LEI Nº 4.868, DE 2 DE SETEMBRO DE 2016

Altera a redação do inciso II, do art. 3º da Lei nº 2.457, de 19 de maio de 2005, que instituiu normas para a concessão de auxílios e subvenções e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II, do art. 3º da Lei nº 2.457, de 19 de maio de 2005, que institui normas para a concessão de auxílios e subvenções e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

II - comprovar inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, a entidade com a atuação na área de assistência social e as demais entidades devem apresentar a declaração de supervisão da Secretaria Municipal que suportará os recursos financeiros desta contribuição ou Conselho ao qual está inscrito."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria dos vereadores Claudemir Zanco, Clóvis Gresele e Leunira Viganó Tesser.

Gabinete do Prefeito, 2 de setembro de 2016.

IVO POLO
Prefeito em Exercício

Publicado em 05 / 09 / 2016	Publicado em 06 / 09 / 2016
Edição: 1183	Edição: 6714 Pág: "B" 1
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - DIOEMS	JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE